



ROMAULO BERNARDI

Ontem, os vestibulandos enfrentaram as questões de biologia, química e geografia

a e história concurso hoje

ser divulgado até 23 de janeiro. Média foi menor do que na disputa de 2015

estão prestando o concurso de Seleção (Coperse) da UFRJ. Este ano, 88 inscritos enfrentaram as provas. Entre os candidatos desse grupo, a maioria foi menor do que a reprovada em 2015, sem divulgação de resultados. A comissão de Seleção (Coperse) da UFRJ divulgou a lista dos aprovados até 23 de janeiro. A comissão oferece 30% de desconto na taxa de inscrição (Sisu), que encerra as inscrições.

no 2º dia foi de
1,13%

da prova de
a comissão foi de

4,16
acertos

"WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. (Hipermercados BIG) comunica aos senhores clientes e ao público em geral que, em seu flyer semanal, com validade de 12 a 19/01/2016, publicado nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, houve um equívoco no anúncio do preço do produto 'Queijo de coalho Cruzília, Em espeto, Kg', o preço correto é R\$ 24,80kg e não conforme anunciado.



Contamos com a compreensão de todos.

Atenciosamente,
WMS Supermercados do Brasil Ltda."



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 6.990, DE 12 DE JANEIRO DE 2016

Autoriza a Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Contador e dá outras providências.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FACO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento autorizada a contratar 01 (um) Contador, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado (PSS), por avaliação curricular, com base no permissivo constitucional (Art. 37, inciso IX, da CF), por um período de cento e oitenta dias (180) dias a partir da aprovação desta lei.

Art. 2º - As atribuições, condições de trabalho, carga horária e requisitos para a contratação, deverão obedecer à legislação pertinente.

Art. 3º - Persistindo a necessidade, o contrato poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura das despesas resultantes desta contratação, a dotação específica da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de Janeiro de 2016.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 6.991, DE 12 DE JANEIRO DE 2016

Altera o Anexo I da Lei Municipal 5.066/2006, que dispõe sobre as categorias funcionais do quadro de servidores do SISPREM, excluindo o limite máximo de idade para provimento no cargo de Escriturário e incluindo a exigência de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade para o provimento no cargo de contador.

GLAUBER GULARTE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FACO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Anexo I, da Lei Municipal 5.066/2006, excluindo a exigência de limite máximo de idade (45 anos) como requisito para provimento no cargo de Escriturário, passando a ter a seguinte redação:

CATEGORIA FUNCIONAL: Escriturário

PADRÃO DE VENCIMENTO: 07

ATRIBUIÇÕES:

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** executar trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais, em especial os estabelecidos nesta lei.

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; secretariar reuniões e lavrar atas; efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributárias, patrimonial, financeira, de pessoal e outras; elaborar e manter atualizados arquivos magnéticos de dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadoras, leitoras de microfílm, registradoras e de contabilidade; auxiliar na escrituração de livros contábeis; elaborar documentos referentes a assentamentos funcionais; proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes; obter informações e fornecê-las aos interessados; auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas; proceder à conferência dos serviços executados na área de sua competência; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **GERAL:** carga horária semanal de 30 horas.

b) **ESPECIAL:** o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **IDADE MÍNIMA:** 18 anos

b) **INSTRUÇÃO:** 2º Grau completo.

Art. 2º - Altera o Anexo I, da Lei Municipal 5.066/2006, acrescentando a exigência de Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade como requisito para provimento no cargo de Contador.

CATEGORIA FUNCIONAL: Contador

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

ATRIBUIÇÕES:

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** ser responsável pela execução dos serviços contábeis do SISPREM;

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** escriturar ou orientar a escrituração contábil cronológica ou sistemática, organizar balanços e balancetes patrimoniais ou financeiros, fazer revisão de balanço, efetuar perícias contábeis, participar de trabalhos de tomada de contas dos responsáveis por bens e valores do Município, assinar balanços e balancetes, estudar sobre o aspecto contábil a situação da dívida pública, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **GERAL:** Carga horária semanal de 30 horas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS:

a) **Idade mínima:** 18 anos.

b) **Instrução:** Bacharel em Ciências Contábeis.

c) **Habilitação:** inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade como Contador devidamente habilitado para o exercício de contabilidade

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de janeiro de 2016.

GLAUBER GULARTE LIMA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABRICIO PERES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração